



perigosas ou insalubres;

- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo, no caso do audiovisual, apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- m) Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo, no caso do audiovisual, apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- f) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo, no caso do audiovisual, apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- m) Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

5. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 14.2 e 14.3 do Edital para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br.

6. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

7. A entrega da documentação por parte do SUPLENTE não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes TITULARES e por ordem de classificação dos mesmos.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 008/2024

CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE

MÉRITO, CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES

NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ	105
290	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	105
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	104,5
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE	104
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS	104
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	104
298	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	CRIA CAMINHO DE LEITORES	103
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO	103
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	102,5
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	102
375	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER	95,5
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	93,5
329	PESSOA FÍSICA	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	93,5
238	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR	86,8

2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ	105
290	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	105
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	104,5
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE	104
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS	104
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	104

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO	103
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	102,5
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	102
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	93,5
329	PESSOA FÍSICA	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	93,5
238	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR	86,8

3. Reserva de vagas para pessoas com deficiência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
345	PESSOA FÍSICA	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	104

4. Não foi identificado nenhum recurso interposto em conformidade com o Anexo X do Edital, tampouco houve algum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

5. A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

5.1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias, os seguintes proponentes selecionados:

5.1.1. Lista de Classificação Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
269	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ	PESSOA FÍSICA
290	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
376	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	PESSOA JURÍDICA - MEI
366	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE	PESSOA FÍSICA
359	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS	PESSOA FÍSICA
345	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	PESSOA FÍSICA
385	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO	PESSOA FÍSICA
382	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	PESSOA JURÍDICA - MEI
326	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	PESSOA JURÍDICA - MEI
380	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	PESSOA FÍSICA
329	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	PESSOA FÍSICA
238	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS



5.1.2. Lista de Classificação Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

ID	PROPOSNTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
345	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	PESSOA FÍSICA

6. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

6.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

6.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 004/2024 Salvador Circula deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dia 26 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

6.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que a instituição contenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos) item 5.2 do Edital.

6.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

6.5. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, bonê, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

6.6. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

6.7. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

6.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

6.9. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

6.10. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.11. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

6.13. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

7. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

7.1. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

7.2. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

- I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura, carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
- III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

7.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.6 do Edital.

7.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.7 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

- I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;
- II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

7.5. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail informado a seguir, em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação para comprovação de proponentes pessoas com deficiência.

7.5.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

7.6. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

7.7. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 007/2024

CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E

IDENTITÁRIAS

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE

MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio